CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO/RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO FQMAT

Homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais (FQMat) em sua 140ª Reunião Ordinária realizada em 03/12/2019.

O presente documento apresenta os critérios específicos para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais (FQMat), da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ). Este documento se submete ao regimento do Programa de Pós-Graduação FQMat, ao Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UFSJ, assim como as normas publicadas no Diário Oficial CAPES, Portaria N° 81 de 3 de Julho de 2016 que define o enquadramento de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, bem como na Nova ficha de avaliação da área de Materiais publicada no site da CAPES, em 14/11/2019. Estes critérios foram elaborados pela Comissão de Elaboração de Critérios de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do FQMat.

CAPÍTULO I: DA ATRIBUIÇÃO DOCENTE

Os docentes do programa podem ser enquadrados segundo denominação da CAPES (PORTARIA Nº 81, DE 3 DE JUNHO DE 2016) em:

1. **Professores permanentes**, constituindo no mínimo setenta por cento (70%) dos professores do FQMat;

2. **Professores colaboradores**;

3. **Professores visitantes**.

Os professores permanentes, colaboradores e visitantes do FQMat devem estar cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq e manterem seus Currículos Lattes atualizados, informando sua produção científica e tecnológica no mínimo duas vezes por ano (até 30 de junho e até 31 de dezembro de cada ano). **A avaliação da produtividade para o enquadramento docente no programa FQMat, será realizada todo mês de novembro do ano corrente**.

São atribuições dos professores:

1. PROFESSOR PERMANENTE

1.1. Ministrar pelo menos uma Unidade Curricular obrigatória/eletiva no período de 12 meses no Programa;

1.2. Ter orientado ou estar orientando, no mínimo 1 (um) estudante de pós-graduação no programa no biênio de avaliação;

1.3. Apresentar uma proposta da(s) linha(s) de pesquisa que será desenvolvida no Programa a qual obrigatoriamente deverá ser relacionada com uma das duas principais linhas de pesquisa do Programa cadastrada da CAPES: a) Síntese, Caracterização e Propriedades de Materiais, b) Estudos Teóricos e Computacionais de Materiais;

1.4. Estar listado em Grupo de Pesquisa da Instituição cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

1.5. Manter produtividade científica regular, com publicações em periódicos classificados como relevantes no Qualis, sendo **PDis ≥ 1,5** no biênio;

*O índice **PDis** (índice de artigos publicado com discente do programa) é dado por:*

PDis $= N_{A1} + 0{,}9\ N_{A2} + 0{,}7\ N_{A3} + 0{,}6\ N_{A4} + 0{,}4\ N_{B1} + 0{,}3\ N_{B2} + 0{,}2\ N_{B3} + 0{,}1\ N_{B4} + PL + 0{,}7\ PC + 0{,}4\ PD$

Sendo N_X o número de artigos com Qualis X, PL (patente licenciada), PC (patente concedida) e PD (patente depositada).

1.6. Possuir pelo menos 1 (uma) orientação de Iniciação Científica ou TCC concluída no biênio de avaliação, sendo estes projetos vinculados ao Programa de Iniciação Científica da PROPE, PIBIC, PIIC, PIBITI, dentre outros;

Os professores permanentes serão avaliados anualmente pelo período de 2 (dois) anos pelo colegiado ou por uma comissão designada por ele. **O descumprimento de um dos itens acima o impossibilitará de assumir novas orientações no Programa.**

2. PROFESSOR COLABORADOR

2.1. Ministrar pelo menos 1 (uma) Unidade Curricular obrigatória/eletiva no período de 12 meses no Programa;

2.2. Ter orientado ou estar orientando no mínimo 1 (um) estudante de pós-graduação no programa no biênio de avaliação;

2.3. Apresentar uma proposta da(s) linha(s) de pesquisa que será desenvolvida no Programa a qual obrigatoriamente deverá ser relacionada com uma das duas principais linhas de pesquisa do Programa cadastrada da CAPES: a) Síntese, Caracterização e Propriedades de Materiais, b) Estudos Teóricos e Computacionais de Materiais;

2.4. Estar listado em Grupo de Pesquisa da Instituição cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

2.5. Manter produtividade científica regular com publicações em periódicos classificados como relevantes no Qualis, sendo **PDis ≥ 0,7** no biênio;

*O índice **PDis** (índice de artigos publicado com discente do programa) é dado por:*

$$\mathbf{PDis} = N_{A1} + 0{,}9\, N_{A2} + 0{,}7\, N_{A3} + 0{,}6\, N_{A4} + 0{,}4\, N_{B1} + 0{,}3\, N_{B2} + 0{,}2\, N_{B3} + 0{,}1\, N_{B4} + PL + 0{,}7\, PC + 0{,}4\, PD$$

Sendo N_X o número de artigos com Qualis X, PL (patente licenciada), PC (patente concedida) e PD (patente depositada).

2.6. Possuir pelo menos 1 (uma) orientação de Iniciação Científica ou TCC concluída no biênio de avaliação, sendo estes projetos vinculados ao Programa de Iniciação Científica da PROPE, PIBIC, PIIC, PIBITI entre outros;

Os professores colaboradores serão avaliados anualmente pelo período de 2 (dois) anos pelo colegiado ou por uma comissão designada por ele. **O descumprimento de um dos itens acima o impossibilitará de assumir novas orientações no Programa.**

3. VISITANTE

3.1. Poderá orientar e/ou coorientar aluno de Mestrado e/ou Doutorado no Programa;

3.2. Apresentar uma proposta da(s) linha(s) de pesquisa que será desenvolvida no Programa a qual obrigatoriamente deverá ser relacionada com uma das duas principais linhas de pesquisa do Programa cadastrada da CAPES: a) Síntese, Caracterização e Propriedades de Materiais, b) Estudos Teóricos e Computacionais de Materiais;

3.3. Possuir índice de produção científica equivalente ao mínimo exigido a um professor permanente do Programa.

CAPÍTULO II: DO CREDENCIAMENTO DOCENTE

Art. 1° O ingresso de novos docentes ao programa seguirá os critérios disponibilizados no sítio: http://www.ufsj.edu.br/fqmat/credenciamento_professor_fqmat.php.

§ 1° O docente candidato a membro permanente, colaborador ou visitante do programa deverá enviar sua solicitação de candidatura por meio da entrega dos documentos disponibilizados no sítio: http://www.ufsj.edu.br/fqmat/credenciamento_professor_fqmat.php. Os quais são:

i) Carta de solicitação de credenciamento com justificativa devidamente assinada. Nesta carta de solicitação deve constar necessariamente quais são as Unidades Curriculares (exceto seminários), sendo elas Obrigatórias e/ou Eletivas, que o solicitante poderá ministrar, se caso for aprovado seu credenciamento. Outra informação que deverá constar nesta carta é se já existe previsão de orientação;

ii) Planilha de pontuação dos artigos publicados nos últimos 2 anos, de acordo com o Qualis CAPES. Discrimar todos artigos nos índices PDoc ou PDis, orientações de TCC/IC em andamento e concluídas, bem como projetos de pesquisa em andamento.

iii) Arquivo do Projeto de Pesquisa;

iv) Currículo Lattes com produção científica dos últimos 2 anos (incluindo o ano vigente).

Art. 2° Todos os professores do programa serão avaliados a cada 12 (doze) meses, considerando a média do biênio incluindo ao ano da avaliação, a partir de dados disponibilizados pelos próprios professores em seus currículos Lattes e das informações constantes nos arquivos do FQMat;

§ 1° O credenciamento ou recredenciamento para os atuais professores do Programa terão validade por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a partir da avaliação do desempenho docente, durante o período considerado.

§ 2° Quando um docente não entregar a documentação com as informações solicitadas pela Comissão de Credenciamento/recredenciamento, o mesmo estará automaticamente descredenciado do Programa.

Art. 3° É obrigação do professor permanente e colaborador do programa possuir produção científica no biênio incluindo o ano em vigor, medido pelo índice PDis (já definido anteriormente).

§ 1° Quando um docente for descredenciado, ele poderá solicitar novo credenciamento a qualquer momento, seguindo as regras disponíveis no sítio do Programa, as quais são atualizadas após cada avaliação anual do desempenho dos docentes.

§ 2° No caso de remanejamento do enquadramento docente, o professor permanente e/ou colaborador, ou ainda professor descredencidado, poderá submeter recurso ao colegiado do FQMAT no prazo máximo de cinco dias úteis após a data de comunicação oficial da deliberação do colegiado;

Art. 4° Para o credenciamento de novos docentes no programa é obrigação possuir produção científica no biênio incluindo o ano em vigor, medido pelo índice PDoc (artigos publicados pelo docente), sendo **PDoc ≥ 1,0** no biênio.

*O índice **PDoc** (índice de artigos publicados pelo docente) é dado por:*

$$\mathbf{PDoc} = N_{A1} + 0{,}9\, N_{A2} + 0{,}7\, N_{A3} + 0{,}6\, N_{A4} + 0{,}4\, N_{B1} + 0{,}3\, N_{B2} + 0{,}2\, N_{B3} + 0{,}1\, N_{B4} + PL + 0{,}7\, PC + 0{,}4\, PD$$

Sendo N_X o número de artigos com Qualis X, PL (patente licenciada), PC (patente concedida) e PD (patente depositada).

§ 1° O docente solicitante deve possuir pelo menos 1 (uma) orientação de Iniciação Científica ou TCC concluída no biênio de avaliação, sendo estes projetos vinculados ao Programa de Iniciação Científica da PROPE, PIBIC, PIIC, PIBITI entre outros;

§ 2° Indicar o nome de possível orientando no programa.

Art. 5° A comissão de credenciamento/recredenciamento será designada pelo colegiado, podendo ser o próprio colegiado;

Art. 6° O credenciamento do docente aprovado deverá ser homologado em ATA da reunião do colegiado;

Art. 7° Os casos omissos e extraordinários serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, de acordo com suas atribuições regimentais.

Prof. Dr. Marco Antônio SCHIAVON

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Física e Química de Materiais